

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PORTARIA Nº 5/2015-L** **De 05 de janeiro de 2015.**

Dispõe sobre o Ponto Eletrônico e horário de Expediente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

**Art. 1º** O ponto eletrônico é o meio legal para o registro da frequência dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Secretaria Administrativa da Câmara funcionará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h30, e nos dias de Sessões Legislativas o expediente ficará prorrogado até o término das reuniões.

**Art. 3º** O registro de ponto é extensivo a todos os servidores, podendo ser facultativo aos Diretores, Consultor Jurídico e Assessor Jurídico.

**Art. 4º** O sistema de ponto eletrônico deverá prever registro diário de 6 (seis) e de 8 (oito) horas para a jornada de trabalho, nos termos da carga horária fixada na Lei nº 3.013, de 29/12/2006, e, de compensação de horário para o excedente a esse período, desde que não haja convocação para serviço extraordinário.

**Art. 5º** Os servidores com jornada de trabalho de 8 (oito) horas deverão registrar seus períodos de entradas e saídas do expediente, com intervalo de uma hora e meia para almoço, conforme determinação do superior imediato, no relógio digital instalado no Setor de Recepção da Câmara.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 05/2015-L

.02.

**Parágrafo Único.** Nas segundas-feiras ou nos dias de Sessões Legislativas, por absoluta necessidade de serviço, fica estabelecido uma escala com início do expediente das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00.

**Art. 6º** O servidor que por qualquer motivo não registrar o ponto, nos termos desta Portaria, deverá apresentar justificativa assinada pelo seu superior imediato.

**Art. 7º** As horas que excederem a jornada diária de trabalho, sem a devida convocação nos termos do artigo 32 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ou sem justificativa nos termos do artigo anterior, deverão ser descartadas para efeito de cálculo da folha.

**Art. 8º** A folha de freqüência do servidor bem como a justificativa de Assessor Legislativo, devidamente assinadas pelo servidor e seu superior hierárquico, deverão ser encaminhadas por meio de protocolo à Diretoria Administrativa até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 73-L, de 05/06/2014.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 05 de janeiro de 2015.

  
**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada (Processo nº 28-L, de 24/02/2006):

  
**Mauracy Moraes de Oliveira**  
Diretor Administrativo

PROCOLO Nº CETS 05/01/2015 - 16:24:01 00032/2015